



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

| | |
|--|---|
| I. REGÊNCIA LEGAL LEI 10.520/02, DECRETO Nº 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA | |
| III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009 | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.910/2009 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM | VI. FORMA DE AQUISIÇÃO ENTREGA IMEDIATA |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO | |
| VIII. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de 60 (sessenta) cartuchos toner preto, com troca de componentes, para impressora Xerox modelo Phaser 3150, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital. | |
| IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.caixa.gov.br , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: " Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores –Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ", constante da página eletrônica da (Caixa Econômica). Data da Publicação: 14/07/2009 Credenciamento: 29/07/2009 até às 09:30 horas Recebimento das propostas: 29/07/2009 até às 10:30 horas. Início da sessão de lances: 29/07/2009 das 11:00 às 12:30 horas. | |

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Prog.trabalho | Projeto | Nat. Despesa | GR | FT |
|----------------------|----------------|---------------------|-----------|-----------|
| 5046 | 4216 | 33903900 | 13 | 00 |

XII. PRAZO DE ENTREGA

15 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO CARTUCHO VAZIO

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83)2107 6075, ou pelo fax (83)2107 6014, ou pelo e-mail ascol@pgj.pb.gov.br.

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Portaria nº1.526 de 30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.

15.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

15.4. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.

17.2. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

18.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

18.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

18.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

18.4. A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

18.5. O preço será fixo e irrevogável.

18.6. O local para a retirada dos cartuchos vazios e entrega do objeto licitado será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO IV, na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizado no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Treze de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB.

18.7. O objeto licitado só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observando-se o cumprimento das seguintes

exigências: realização de teste de qualidade de impressão; os cartuchos devem conter, em seu corpo, selo ou etiqueta, indicando as datas de recarga e validade; os cartuchos devem ser embalados em plástico grosso. Após o que deverá ser emitido termo de recebimento, observada ainda a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

18.8. A marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Anexo I – **Especificações.**

18.9. Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

18.10. O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

18.11. A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 – 2107 6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII.**

18.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

18.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

19.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

19.2.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

XX – SESSÃO DO PREGÃO

20.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

20.2. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

XXI – LANCES ELETRÔNICOS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.

21.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.5. A desistência em apresentar lance implicará a exclusão do licitante, nesta etapa, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

21.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço por item.**

21.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br

21.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

22.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

22.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

22.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site:www.caixa.gov.br

22.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6. Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superior.

23.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega e instalação do objeto deste Pregão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público.

25.2 A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça os dados bancários para realização do depósito citado no item anterior.

25.3 Os referidos pagamentos serão realizados, conforme forem sendo entregues o objeto licitado, no local indicado pelo MP-PB, bem como após a entrega da Nota Fiscal.

XXVI – REAJUSTAMENTO

26.1 Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

27.1. A empresa vencedora deverá entregar os cartuchos e os respectivos componentes novos, em perfeitas condições, na quantidade solicitada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência do setor requisitante, localizado no prédio sede do MP/PB, na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a quinta-feira, no período de 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

27.2. A retirada dos cartuchos vazios se dará na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Paraíba, após solicitação formal do respectivo Diretor.

27.3. Os cartuchos, ao serem entregues à Diretoria de Tecnologia de Informação, deverão conter selo ou etiqueta em seu corpo, indicando as datas de recarga e de validade.

27.4. Na entrega, os cartuchos deverão estar embalados em plástico grosso, devidamente lacrados.

27.5. Após o recebimento do cartucho vazio, a Contratada deverá entregar os cartuchos recarregados, com os componentes novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da retirada.

27.6. Deverão ser substituídos os cartuchos que venham a ser danificados durante o processo, ou que, no prazo da garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. Dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante que, convocado, recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual; não

entregar o objeto contratado; apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a entrega; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

28.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6 No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | Especificação dos Produtos |
| Anexo II | Planilha Orçamentária |
| Anexo III | Planilha Orçamentária Resumida |
| Anexo IV | Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação |
| Anexo V | Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa |
| Anexo VI | Minuta de Contrato |

30.7. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.8. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.9. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

30.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.11. O instrumento contratual deverá ser retirado e devidamente assinado, pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da sua convocação para fazê-lo.

30.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 13 de julho de 2009

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à contratação de serviços de recarga de cartucho toner para impressoras no modelo Xerox Phaser 3150, conforme as especificações contidas no presente termo.

1 – Do objeto:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de recarga de 60 (sessenta) cartuchos toner preto, com troca de componentes, para impressora Xerox modelo Phaser 3150, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.

2- Das especificações do objeto:

Descrição: Recarga de cartucho de toner de alta capacidade, com troca de componentes.

Especificações: Recarga de cartucho toner, referência 109R00747, com troca de componentes (cilindro, chip e lâmina) para uso nas impressoras Xerox modelo Phaser 3150, componentes do parque de impressão do Ministério Público do Estado da Paraíba, consistindo em:

- 1) Retirada dos cartuchos vazios na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- 2) Limpeza e higienização dos cartuchos, para retirada de todos os resíduos de toner;

- 3) Recarga de cartucho com toner preto novo, atóxico, granulação predominante média e com temperatura de fusão adequada ao rolo fusor da impressora;
- 4) Realização de teste de qualidade de impressão;
- 5) Aposição de selo ou etiqueta no corpo do cartucho, indicando as datas de recarga e de validade;
- 6) Embalagem dos cartuchos em plástico grosso, devidamente lacrado;
- 7) Substituição de cartuchos que venham a ser danificados durante o processo, ou que, no prazo da garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.

3 - Do preço:

3.1. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.2. Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

4 – Da garantia:

4.1. Os componentes do objeto fornecido deverão ser novos, não tendo sido ainda utilizados.

4.2. A empresa deverá declarar expressamente a garantia contra defeitos de fabricação.

4.3. Garantia mínima do serviço por 06 (seis) meses e da impressão por 5.000 (cinco mil) páginas.

5 – Prazo de entrega:

5.1. Os cartuchos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da retirada dos cartuchos vazios.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2009

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--|-----------|----|-----|------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |
| 06 | | | | | |
| 07 | | | | | |
| 08 | | | | | |
| 09 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ | |
| INTEGRAM ESTE PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A ____ (____) DIAS PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (____) DIAS | | | | | |

| | | |
|------------------------------------|--|-----------------------------------|
| CHEFE: ASS.: DATA: / / | PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO, OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO. | PRAZOS: VALIDADE: GARANTIA: |
|------------------------------------|--|-----------------------------------|

| | |
|-----------------|------------|
| DATA: / / | ASS: _____ |
|-----------------|------------|

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

| | | |
|------------------------|------------------------------|--------------------------|
| LICITANTE: | | |
| END. COMERCIAL: | | UF: |
| CEP: | FONE/FAX: | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL: | | CNPJ: |
| DATA: | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE ENTREGA: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO GLOBAL |
|-------------|------------------|---------------------|
| 01 | | |
| 02 | | |

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2009

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, N.º., com sede na, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º./2009 e atende às exigências de habilitação.

..... dede 2009.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2009

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ N.º.....,
com sede na, declara, sob as penas da lei, que em
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... dede 2009.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**MINUTA DE CONTRATO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RECARGA
DE CARTUCHO TONER QUE
ENTRE SI FIRMAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DA
PARAÍBA - PGJ E A EMPRESA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do CPF _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, N.º ____, Bairro ____, município de ____, CEP.: ____, representada pelo(a) Sr.(a) ____, ____, inscrita no CPF ____, portador(a) da carteira de identidade ____, SSP/__, residente e domiciliado(a) na Rua ____, N.º ____, município de ____, CEP.: ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO TONER**, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ N.º 1.910/2009, Modalidade Pregão Eletrônico N.º 014/2009, e, em especial, as cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de 60 (sessenta) cartuchos toner preto, com troca de componentes, para impressora Xerox modelo Phaser 3150, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária do respectivo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcrito, para todos os fins de direito, o edital e seus anexos, além da proposta vencedora do certame, sobre os quais as partes CONTRATANTES declaram ter pleno conhecimento do seu teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

Para execução do presente CONTRATO, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

- a) Qualquer alteração do presente CONTRATO deverá ser formalizada por aditamento, ajustado entre as partes, passando a integrá-lo como se nele estivesse transcrito;
- b) O recurso para pagamento do objeto do presente CONTRATO tem como Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho- 5046; Projeto-.4216; Natureza da despesa 33903900; Grupo13; Fonte 00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá atender às seguintes as obrigações:

- 1) Ao ser convocada para retirar o cartucho vazio, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a CONTRATADA deverá fazê-lo, no prazo máximo de 02 (dias) corridos.
- 2) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e higienização dos cartuchos, para retirada de todos os resíduos de toner.
- 3) A recarga do cartucho deverá ser nova, na cor preta, com toner atóxico, granulação predominante média e com temperatura de fusão adequada ao rolo fusor da impressora.
- 4) A CONTRATADA deverá realizar testes de qualidade de impressão.
- 5) O cartucho deverá conter, em seu corpo, selo ou etiqueta, indicando as datas de recarga e de validade.
- 6) A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos embalados em plástico grosso, devidamente lacrados.

7) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da sua ciência, os cartuchos danificados durante o processo de recarga, ou que, no prazo de garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão, sem qualquer ônus para o Ministério Público da Paraíba.

8) Responsabilizar-se por danos aos equipamentos da CONTRATANTE, causados por funcionário na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE atenderá às seguintes obrigações:

1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, referente à quantidade de cartuchos recarregados.

2) Fornecer à CONTRATADA, no ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal, Declaração de Retenção do ISS ou aposição de carimbo com a denominação “ISS RETIDO”, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 06, de 17 de agosto de 1995.

2.1) O documento relativo ao recolhimento de 5% (cinco por cento) relativo ao ISS – Imposto Sobre serviços deverá ser fornecido à CONTRATADA, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao do recolhimento.

2.2) A retenção de que trata a presente cláusula não será aplicada nos casos de inscrição da contratada no Simples, que será procedida na forma prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO; DO CONTROLE E DA ENTREGA DO OBJETO

O controle sobre o objeto deste CONTRATO será realizado pelo CONTRATANTE, através Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual competirá:

1) Convocar, através de correspondência escrita, a CONTRATADA, para retirada dos cartuchos vazios, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Paraíba.

2) Os cartuchos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da retirada dos cartuchos vazios.

- 3) Verificar, por ocasião do recebimento do cartucho recarregado, se houve a devida limpeza e higienização dos componentes, para retirada de todos os resíduos de toner.
- 4) Certificar-se da realização de teste de qualidade de impressão.
- 5) Conferir a aposição de selo ou etiqueta, no corpo do cartucho, constando a indicação das datas de recarga e de validade.
- 6) Conferir se os cartuchos estão embalados em plástico grosso, devidamente lacrados, conforme especificações exigidas no edital.
- 7) Exigir à CONTRATADA que, no prazo máximo de 02 (dois) dias, realize a substituição de cartuchos que venham a ser danificados durante o processo, ou que, no prazo da garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.
- 8) Verificar a exatidão das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, principalmente quanto à quantidade de cartuchos recarregados entregues.
- 9) Informar à autoridade superior do MP/PB qualquer descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a sua correta execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Para o cumprimento do que trata o presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por cada unidade de cartucho toner recarregado, o valor de R\$ _____.

Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura correspondente aos serviços prestados de recarga de cartucho, objeto do presente CONTRATO, será efetuado pelo CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da(s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, e os serviços executados depois de atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da CONTRATADA, ao setor financeiro da CONTRATANTE, do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste CONTRATO far-se-á de acordo com o estabelecido nos Artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente CONTRATO se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser aditado conforme a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça, ressalvados os aspectos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos termos do arts. 77, 78, 81, 86 e 87 (inexecução total ou parcial), as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8666/93, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução parcial das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato, ou não cumprimento dos prazos, que deverão ser executados na forma descrita e estabelecido no Termo de Referência do Ato Convocatório, que integra o presente instrumento, será cobrada multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o pagamento da fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os componentes do objeto fornecido deverão ser novos, não tendo sido ainda utilizados.

A empresa deverá declarar expressamente a garantia contra defeitos de fabricação.

A garantia mínima do serviço deverá ser de 06 (seis) meses, a partir da entrega do cartucho recarregado e da impressão por 5.000 (cinco mil) páginas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Este CONTRATO regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste CONTRATO.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO, em 02 (duas) vias de igual teor e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____